



**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2026** firmado em 01.02.2026, constante de fls.
1.160/1.169, anexos de fls. 1.170/1.186 do Processo
Administrativo nº 062/2025, Volume 03, que fazem o
**CISMEPA e INSTITUTO BENEFICENTE DE
HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE
EDUCACAO E SAUDE - IBHASES.**

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.259-240, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Geral do CISMEPA, Sr. **Luiz Fernando de Souza**, portador da carteira de identidade 20.495.924-1 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 569.211.957-91, com domicílio na Rua Capitão Manoel Torres, Nº 159- Centro – Piraí – RJ, CEP 27175-000 Prefeito de Piraí, RJ, e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. Maria da Conceição de Souza Rocha, enfermeira, brasileira, casada, CPF 946.477-557-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266 - ap. 302 - Centro - CEP. - 27.175-000 - Piraí RJ, Secretária Municipal de Saúde de Piraí, RJ, neste ato denominado apenas **CISMEPA**, e do outro, a **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastiao Furtado Pereira, nº 60, 7º andar – Sala 704, bairro Barreiros, São Jose, Santa Catarina, CEP: 88.117-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Sandro Andretti da Costa, portador da carteira de identidade nº 2.306.954, expedida pelo SSP SC, e do CPF nº 730.290.849-49, residente e domiciliado na Rua Lauro Linhares, nº897, Bloco E Apto 303, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.036-002, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que restou contido no processo administrativo nº 062/2025 e, diante do interesse público na continuidade dos serviços prestados em face do contrato firmado pelas partes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, observado o parecer emitido pela Coordenadoria Jurídica nº 021/2026, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo em **2,83% (dois virgula oitenta e três por centos)** do valor do Contrato de Gestão nº 01/2026, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO** dos serviços de regulação das urgências; atendimento móvel aos agravos de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica,

SANDRO
ANDRETTI DA
COSTA:73029
084949

Assinado de forma
digital por SANDRO
ANDRETTI DA
COSTA:73029084949
Dados: 2026.07.16
17:11:24 -03'00'

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558

E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



psiquiátrica, entre outras; transferências de pacientes graves; certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG), com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM/MS 2048/02, Portaria GM/MS 1600/11, Portaria GM/MS 1010/2012, Portaria GM/MS 2657/04, Deliberação CIB-RJ nº6674/2022) e outras que vierem a ser instituídas, Plano Regional de Atenção a Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), dos Conselhos Municipais de Saúde e do Comitê Regional do Sistema de Atenção às Urgências).

1.2 – Destarte que Termo Aditivo Contratual do valor do Contrato de Gestão de nº 001/2026, se norteia:

1.2.1 – Da necessidade de a inclusão de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA** na estrutura operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, vinculada à **Base Descentralizada de Visconde de Mauá, Município de Resende/RJ**, ampliando quantitativamente os serviços objeto do Contrato de Gestão nº 001/2026.

1.2.2 – Da necessidade de custeio de seguro, manutenção e sistema de rastreamento (GPS) das **02 (duas) novas ambulâncias incorporadas** à frota do SAMU 192 e do veículo destinado ao Serviço Regional de Coordenação Operacional – SRCO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 739.967,76 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** referente ao repasse dos meses de julho à dezembro do exercício de 2026; e a importância de **R\$ 123.327,96 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)** referente ao repasse dos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2027.

2.2 – O CISMEPA transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2026, a quantia de **R\$ 739.967,76 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** através da Nota de Empenho nº 03/2026 de 12.01.2026, conforme dotação orçamentária próprias do CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente .3.3.50.43.00 (para subvenção) e



.4.4.90.52 (para equipamentos e material permanente), Fontes, 1.0.001 Barra do Piraí, 1.0.002 Barra Mansa, 1.0.003 Itatiaia, 1.0.004 Pinheiral, 1.0.005 Piraí, 1.0.006 Porto Real, 1.0.07 Quatis, 1.0.008 Resende, 1.0.009 Rio Claro, 1.0.010 Rio das Flores, 1.0.011 Valença e 1.0.012 Volta Redonda; e para execução do presente Termo Aditivo recursos.

2.3 - Por conta do presente aditamento, o valor anual do Contrato de Gestão já mencionado, passa de R\$ 28.274.915,96 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para R\$ 29.053.817,59 (vinte e nove milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

2.3 – Ficará na conta corrente da CONTRATADA os valores referentes às verbas de dissídio e provisionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente Termo Aditivo decorre de solicitação formulada pelo Município de Resende/RJ, devidamente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 068/2026, visando à inclusão de **01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA** na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, localizada no Distrito de Visconde de Mauá, Município de Resende/RJ, encontrando amparo legal nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza alterações quantitativas do objeto contratual, observados os limites legais e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

3.2 – O presente aditamento decorre da necessidade de ampliação da cobertura assistencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências na região de Visconde de Mauá, visando fortalecer a capacidade de resposta do SAMU 192 Regional, reduzir o tempo-resposta nos atendimentos de urgência e emergência e assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme pactuado pela **Deliberação CIR-MP nº 035/2026**, em observância ao interesse público, ao princípio da continuidade do serviço público e às finalidades institucionais do CISMEPA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam mantidos integralmente todas as condições estabelecidas no contrato de Gestão no 001/2026 e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes.

SANDRO ANDRETTI
DA
COSTA: 73029084949

Assinado de forma
digital por SANDRO
ANDRETTI DA
COSTA: 73029084949
Dados: 2026.07.16
17:12:01 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaí, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



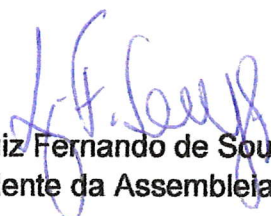
ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

5.1 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos legais efeitos jurídicos e financeiros apartir de 01.07.2026.

5.2 – O presente Termo Aditivo será publicado no site oficial do CISMEPA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Volta Redonda, 15 de julho de 2026.


Luiz Fernando de Souza
Presidente da Assembleia Geral

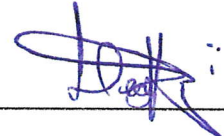

Maria da Conceição de Souza Rocha
Presidente da Assembleia de Gestores

SANDRO
ANDRETTI DA Assinado de forma digital por SANDRO ANDRETTI DA COSTA
COSTA:73029 Criado em 2026/07/15 17:12:15 -0300
084949

Sandro Andretti da Costa
Diretor do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e
Saúde – IBHASES

Testemunhas:

1) 
Fernanda Cristina de Oliveira
Assistente Administrativo
CISMEPA - Matrícula nº 003

2) 
Leonardo Vasconcelos Diniz
Coordenador Técnico - CISMEPA

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org